



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 15/2026

DE 17 DE AGOSTO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
PROTOCOLO	
Nº 375/26	17/08/2026

“Dispõe sobre a implementação do “Projeto Galinhas D’angolas” como ação complementar de Educação Ambiental e Prevenção de Riscos Relacionados à Presença de Escorpiões no Ambiente Escolar, conforme estudos desenvolvidos por vários órgãos municipais.”

Os VEREADORES E VEREADORAS, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica apresentam Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Monteiro Lobato APROVA e o Prefeito SANCIONA e PROMULGA, nos termos a seguir:

Art. 1º Fica a o Poder Executivo autorizado a implementar o Projeto Galinhas D’angolas como ação complementar de Educação Ambiental e Prevenção de Riscos Relacionados à Presença de Escorpiões e outros animais peçonhentos no Ambiente Escolar, nos termos de Programa em elaboração e desenvolvimento pela Vigilância Sanitária, Secretária de Saúde/Agentes de Endemias, Secretaria de Obras e Secretaria de Educação Municipais, nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - O objetivo do Projeto a ser desenvolvido se focará na implementação de um sistema controlado de manejo de galinhas-d’angola no ambiente escolar, associado a ações educativas e preventivas, buscando construir melhorias das condições ambientais da escola, a conscientização da comunidade escolar e a redução de fatores que favorecem a presenças de animais peçonhentos, conforme o planejamento determinado no anexo.

Parágrafo Único - O Programa a ser desenvolvido poderá incluir outras aves no sistema controlado de manejo, seguindo as diretrizes do Projeto desenvolvido e coordenado pelos órgãos públicas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado regulamentar por Decreto tendo por base o Programa em elaboração e desenvolvimento pelos órgãos municipais envolvidos o Projeto e Programa implementados por esta Lei.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por contas de dotações já existentes nas respectivas secretarias e complementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 17 de agosto de 2026.

Autoria:

Ver^a. SABRINA APARECIDA MEDEIROS

- Presidente da Câmara -

Ver. Allan Rached Azevedo

Ver. Aloísio Aparecido dos Santos Barreto

Ver. Carlos Renato Datti Prince

Ver. Edjelson Aparecido de Souza

Ver. João Francisco da Silva

Ver. José Donizeti Pereira

Ver. Kurt Eugênio Greiner

Ver^a. Maria das Gracias de Siqueira Leiva



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa tem por objetivo atender uma demanda da comunidade escolar do Bairro do Taquari, que sofre com a infestação de escorpiões nas imediações e, mesmo, dentro da unidade escolar.

Os órgãos municipais citados no Projeto, pela Vigilância Sanitária, Secretária de Saúde/Agentes de Endemias, Secretaria de Obras e Secretaria de Educação Municipais, pela Vigilância Sanitária, Secretária de Saúde/Agentes de Endemias, Secretaria de Obras e Secretaria de Educação Municipais, sensibilizados pela demanda elaboraram o Programa e Projeto a ser implementado de forma modelar no Município.

Conforme deixa bem claro a propositura, o objetivo do Projeto a ser desenvolvido se focará na implementação de um sistema controlado de manejo de galinhas-d'angola no ambiente escolar, associado a ações educativas e preventivas, buscando construir melhorias das condições ambientais da escola, a conscientização da comunidade escolar e a redução de fatores que favorecem a presenças de animais peçonhentos.

Diante do exposto, acreditamos na aprovação da presente proposição por unanimidade.

Monteiro Lobato, 17 de agosto de 2026.

Ver^a. SABRINA APARECIDA MEDEIROS

- Presidente da Câmara -

Ver. Allan Rached Azevedo

Ver. Aloísio Aparecido dos Santos Barreto

Ver. Carlos Renato Datti Prince

Ver. Edjelson Aparecido de Souza

Ver. João Francisco da Silva

Ver. José Donizeti Pereira

Ver. Kurt Eugênio Greiner

Ver^a. Maria das Gracias de Siqueira Leiva